

Artigo 2.º — São retificados pela forma abaixo, os nomes de entidades beneficiadas na distribuição de auxílios, autorizada pela Lei n. 9.216, de 31 de dezembro de 1965:

| I — Capital | |
|--|------------|
| Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora para as Obras do Instituto Madre Mazzarello | 10.000.000 |
| para Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora para as Obras do Instituto Madre Mazzarello | 10.000.000 |
| II — Bernardino de Campos | |
| Fraterno Auxílio Cristão | 2.000.000 |
| para Fraterno Auxílio Cristão — Boina | 2.000.000 |

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Antonio Delfim Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 20 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.667, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre mudança de denominação e integração de cargo de Engenheiro do Quadro da Secretaria da Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É integrada na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Agricultura, com a denominação alterada para a de Assistente, 1 (um) cargo de Engenheiro, referência "56", da Tabela III, da mesma Parte e idêntico Quadro, ocupado pelo Senhor Waldemar Franco de Godoy Bueno.

Parágrafo único — Na vacância, o cargo de que trata este artigo voltará a integrar a carreira de Engenheiro, na classe correspondente.

Artigo 2.º — O título do funcionário abrangido por esta lei será apostilado pelo Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Glauce Pinto Viegas

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 20 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.668, DE 19 DE JANEIRO DE 1967
Dá a denominação de "Profa. Hermínia Gugliano" ao 2.º Grupo Escolar de Vila Tibério, em Ribeirão Preto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Hermínia Gugliano" o 2.º Grupo Escolar de Vila Tibério, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Carlos Pasquale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 20 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.669, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

Dá a denominação de "Dr. Virgílio Pereira de Souza Lima", ao Centro de Saúde de Itú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Virgílio Pereira de Souza Lima" o Centro de Saúde de Itú.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL

Mário Machado de Lemos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 20 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.662, DE 18 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre oficialização da "Semana da Força Pública", anualmente comemorada em Sorocaba

Retificação

Onde se lê:
Palációdos Bandeirantes, aos 18 de janeiro de 1967
LAUDO NATEL
Carlos Pasquale
Leia-se:
Palácio dos Bandeirantes, aos 18 de janeiro de 1967
LAUDO NATEL
João Paulo da Rocha Fragoso

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 47.554, DE 16 DE JANEIRO DE 1967

Aprova o orçamento do Departamento de Águas e Esgotos para o exercício de 1967

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, para o exercício financeiro de 1967, respectivamente, as seguintes Receita e Despesa para o Departamento de Águas e Esgotos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:*

| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | Cr\$ | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | Cr\$ |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| Receita Patrimonial .. | 2.150.000 | Despesas de Custeio .. | 36.897.734.000 |
| Transferências Correntes .. | 74.079.940.000 | Transferências Correntes .. | 5.844.891.000 |
| Soma .. | 74.082.090.000 | Soma .. | 41.742.625.000 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis .. | 143.000.000 | Investimentos .. | 86.106.994.000 |
| | | Inversões Financeiras .. | 80.000.000 |

| Receita Orçamentária | Cr\$ | Despesa Orçamentária | Cr\$ |
|-----------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Transferência de Capital .. | 55.000.000.000 | Transferência de Capital .. | 1.385.471.000 |
| Soma .. | 55.143.000.000 | Soma .. | 87.572.465.000 |
| Total da Receita .. | 129.225.090.000 | Total da Despesa .. | 129.225.090.000 |

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das tabelas explicativas anexas a este Decreto, as quais vão subscritas pelo Diretor Geral do Departamento.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1967.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1967

LAUDO NATEL

Antonio Delfim Netto

Renato João Batista Della Tegna

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 16 de janeiro de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

TABELAS EXPLICATIVAS ANEXAS AO DECRETO N. 47.554, DE 16 DE JANEIRO DE 1967

| CODIFICAÇÃO | | ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | receita | Rens | Rubricas Locais | Fontes | Categorias Econômicas |
|-------------|----------|---|----------------|----------------|------------------|------------------|-----------------------|
| Local | Geral | | | | | | |
| | 1.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| | 1.2.0.00 | Receita Patrimonial | | | | | |
| 1 | 1.2.1.00 | 1) Receita Imobiliárias | | 2.120.000 | | | |
| | | 1 — Aluguéis de bens imóveis .. | | | | | |
| 2 | 1.2.4.00 | 2) Outras Receitas Patrimoniais | | 30.000 | 2.150.000 | | |
| | | 1 — Aluguéis de bens móveis .. | | | | | |
| | | Soma da Receita Patrimonial .. | | | 2.150.000 | 2.150.000 | |
| | 1.4.0.00 | Transferências Correntes | | | | | |
| 3 | 1.4.5.00 | Contribuições do Estado | | | | | |
| | | 1 — Contribuição do Estado | | | | | |
| | | 1 — Contribuição do Estado de acordo com o artigo 37 da Lei 2627, de 20.1.54 .. | 10.337.526.000 | | | | |
| | | 2 — Contribuição do Estado para pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos para fazer face aos Planos de Obras de exercícios anteriores .. | 2.312.372.000 | 12.649.898.000 | | | |
| | | 2 — Receitas Próprias (Entregues pelo Estado) | | | | | |
| | | 1 — Receita Tributária | | | | | |
| | | 1) Taxa de melhoria .. | | 100.000 | | | |
| | | 2 — Receita Industrial | | | | | |
| | | 1) Taxa de serviços de água .. | 3.700.000.000 | | | | |
| | | 2) Taxa de serviços de esgotos .. | 26.029.642.000 | | | | |
| | | 3) Tarifas de águas .. | 24.856.000.000 | | | | |
| | | 4) Obras de águas .. | 800.000.000 | | | | |
| | | 5) Obras de esgotos .. | 560.000.000 | 55.945.642.000 | | | |
| | | 3 — Receitas Diversas | | | | | |
| | | 1) Multas por infração ao regulamento do D.A.E. .. | 38.200.000 | | | | |